



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

**PROCEDIMENTOS EXIGÍVEIS PARA A DENÚNCIA DE  
CONTRATOS, POR INICIATIVA DOS ASSINANTES, RELATIVOS  
À OFERTA DE REDES PÚBLICAS OU SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO –  
SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO**

Após análise do documento que nos foi remetido para emissão de parecer a UGC – União Geral de Consumidores emite parecer favorável ao clausulado proposto, uma vez que do mesmo resulta um claro reforço dos direitos dos consumidores no que se refere à livre contratação e mobilidade nos serviços de comunicações electrónicas.

Efectivamente, o regime agora proposto constitui um benefício quer para os consumidores, que vêm ser eliminados um conjunto de obstáculos e entraves com que se deparavam ao pretender fazer cessar um contrato e que se revelava muito mais difícil do que a sua celebração, quer para o próprio mercado, uma vez que este regime vem aumentar a concorrência no mercado das comunicações electrónicas.

Lisboa, 28 de Novembro de 2011

Pela União Geral de Consumidores

A Responsável pelo Gabinete Jurídico

Célia Marques

---

**Rua Damasceno Monteiro, n.º 114, 1.º**  
**1170-113 Lisboa**  
**Tel/Fax 210122631**  
**[www.ugc.pt](http://www.ugc.pt)**  
**e-mail: [celiamarques@oninet.pt](mailto:celiamarques@oninet.pt)**

---